

Advocacy em enfermagem: defesa do neonato, da criança e do adolescente no cuidado contemporâneo

Danton Matheus de Souza¹  <https://orcid.org/0000-0001-6320-4826>

Myriam Aparecida Mandetta²  <https://orcid.org/0000-0003-4399-2479>

O trabalho em busca da defesa dos direitos de neonatos, crianças, adolescentes e suas famílias não termina, apenas se intensifica em meio aos desafios contemporâneos.

No cuidado de enfermagem contemporâneo é incontestável o entendimento científico sobre a importância da proteção de neonatos, crianças e adolescentes. Esse aspecto é resultado de conquistas históricas que possibilitaram o reconhecimento dessa população como sujeitos de direitos. A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 e a Resolução dos Direitos da Criança Hospitalizada de 1995 representam marcos normativos nacionais que transformaram a visão sobre a infância. Nos anos seguintes, novas iniciativas buscaram aprimorar essas garantias e introduziram temas emergentes na agenda de proteção, como a Lei da Primeira Infância (2016), o Programa Protege Brasil (2022), e o reconhecimento da parentalidade positiva e do brincar como estratégias fundamentais na prevenção de violências (2024). Apesar dos avanços, há inúmeros desafios para a aplicação dessas conquistas na prática clínica, sendo necessárias mobilizações para sua efetivação.

Neste cenário, emerge o conceito de *advocacy* em saúde, entendido como um conjunto de estratégias — éticas, sociais, econômicas, educacionais e políticas — voltadas à defesa e proteção dos direitos. Essas ações visam ao fortalecimento de lideranças e de políticas públicas, resultando em uma assistência que respeite os neonatos, crianças e adolescentes, e políticas que os integre em cuidados de prioridade absoluta. O *advocacy* em saúde pode ocorrer em diferentes níveis: *individual*, com ações direcionadas a um público; *comunitário*, com impacto no cenário coletivo; *organizacional*, promovendo mudanças administrativas; e *governamental*, contribuindo para a formulação de legislações e políticas públicas.⁽¹⁻³⁾ A atuação dos profissionais de saúde nesse campo é vital para o avanço no cuidado contemporâneo.

Como citar:

Souza DM, Mandetta MA. Advocacy em enfermagem: defesa do neonato, da criança e do adolescente no cuidado contemporâneo [editorial]. Rev Soc Bras Enferm Ped. 2025;25:e-edt1.

¹Escola Paulista de Enfermagem, Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil.

Conflitos de interesse: nada a declarar.

Autor correspondente: Danton Matheus de Souza | E-mail: danton.matheus@unifesp.br

DOI: 10.31508/1676-379320250001edt

Destaca-se a enfermagem contemporânea, que vem se consolidando não apenas como uma ciência, mas como uma profissão comprometida com a promoção e garantia dos direitos humanos, por meio de cuidados voltados à promoção, prevenção, assistência e recuperação em saúde. Essa disciplina possui uma trajetória historicamente envolvida na defesa de direitos e, quando se trata de neonatos, crianças, adolescentes e suas famílias, a enfermagem atua na tentativa de ressignificar violações passadas, promovendo um olhar atento a esse público e aos seus direitos no presente, com vistas à construção de um futuro justo.

Neste contexto, a sociedade norte americana - *Society of Pediatric Nurses* reconhece, em âmbito internacional, a *advocacy* como uma competência essencial dos enfermeiros que cuidam de neonatos, crianças e adolescentes.⁽⁴⁾ De maneira semelhante, a Sociedade Brasileira de Enfermeiros Pediatras (SOBEP), no domínio prático, ético e legal, também reconhece que os enfermeiros que atuam em neonatologia e em pediatria possuem competência para a defesa e efetivação dos direitos desse público e de suas famílias.⁽⁵⁾ *Advocacy*, enquanto competência profissional, deve ser fortalecida no cenário atual. Este editorial constitui um chamado aos enfermeiros para que se engajem de forma ativa diante dos desafios sociais, tecnológicos, culturais e planetários que impactam o cuidado aos neonatos, crianças, adolescentes e suas famílias.

Na neonatologia, há inúmeros desafios que impactam no cuidado de enfermagem como o aumento do nascimento de crianças prematuras e com síndromes genéticas com avanços tecnológicos que garantem sua sobrevivência. Existem impasses quanto à promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, à prevenção de doenças imunopreveníveis e ao controle de sintomas.⁽⁶⁾ Na pediatria, o crescimento e o desenvolvimento das crianças têm sido desafiados pelo acesso limitado aos serviços de saúde e às linhas de cuidado, os impactos dos desastres naturais, os alimentos ultraprocessados, o uso intenso de telas, as negligências e violências, a falta de inclusão no cuidado, além da transição epidemiológica, que aponta para o aumento de deficiências e condições crônicas e complexas.⁽⁷⁾ Ademais, em hebiatria, os desafios mencionados são intensificados, com grande impacto sobre a saúde mental e a transição para a fase adulta.⁽⁸⁾ Chama atenção que esses desafios foram reconhecidos pelas políticas públicas nacionais e foram considerados pela literatura como prioridades de pesquisa para esta década.⁽⁹⁾

Assim, há um chamado para novos avanços na defesa dos direitos dessa população, por meio da implementação de ações que os protejam e minimizem a vivência de impactos. Uma importante estratégia de *advocacy* disponível aos enfermeiros é a pesquisa científica,⁽¹⁰⁾ que mobiliza tanto pesquisadores quanto consumidores da pesquisa para uma atuação comprometida com a defesa dos direitos e busca de melhorias assistenciais. Pesquisas que identifiquem, descrevam, compreendam, analisem e mapeiem os desafios na tradução dos direitos, bem como testem e/ou implementem ações de proteção e cuidado voltadas aos neonatos, crianças e adolescentes, são fundamentais para fortalecer a qualidade dos debates sobre *advocacy* em enfermagem.

Neste sentido, a Revista da SOBEP tem se mantido, ao longo dos anos, em uma luta constante para consolidar os propósitos dessa sociedade de especialistas, com a proteção e defesa dos direitos da criança, e a promoção do desenvolvimento técnico, científico e cultural da enfermagem neonatológica e pediátrica

brasileira. Destaca-se, em especial, sua edição de 2024, que reuniu artigos voltados à defesa da amamentação — com posicionamento contrário ao uso de bicos e chupetas e seu reconhecimento como intervenção não farmacológica para o alívio da dor; à inclusão das crianças no cuidado, por meio do letramento em saúde; à valorização da consulta de puericultura como estratégia de promoção do desenvolvimento infantil diante das adversidades impostas por desastres naturais e emergências globais de saúde pública; e à inclusão das famílias no cuidado às crianças, entre outros temas, demonstrando alinhamento aos desafios emergentes no cuidado de enfermagem.

Dando continuidade a esses avanços, em 2025, a Revista da SOBEP e seu corpo editorial abrem espaço para a divulgação de estudos relacionados a *Advocacy em Enfermagem — Defesa do Neonato, da Criança e do Adolescente no Cuidado Contemporâneo*. Buscam-se artigos com narrativas potentes sobre conquistas ou violações de direitos, que possam intensificar políticas públicas, inspirar profissionais, ressignificar a prática clínica e fortalecer a visibilidade da infância, dos direitos e do *advocacy* como compromisso ético e dever profissional. Por meio deste editorial, convidamos todos a submeterem seus trabalhos para nosso número especial.

Referências

1. Keller DM. Child Advocacy in Action: If Not You, Who? If Not now, When? *Pediatr Clin North Am.* 2023;70(1):1-10.
2. Beers LS, Willingham MAW, Chamberlain LJ. Making Advocacy Part of Your Job: Working for Children in Any Practice Setting. *Pediatr Clin North Am.* 2023;70(1):25-34.
3. Heck LO, Carrara BS, Mendes IA, Ventura CA. Nursing and advocacy in health: An integrative review. *Nurs Ethics.* 2022;29(4):1014-34.
4. Society of Pediatric Nurses (Mott S, et. al). Society of Pediatric Nurses' Core Competencies for the Pediatric Nurse. *J Pediatr Nurs.* 2018;38:142-4.
5. Sociedade Brasileira dos Enfermeiros Pediatras. Posição da Sociedade Brasileira de Enfermeiros Pediatras sobre as competências essenciais do enfermeiro neonatologista e pediatra. *Rev Soc Bras Enferm Ped.* 2020;20(2):116-33.
6. Litt JS, Halfon N, Msall ME, Russ SA, Hintz SR. Ensuring Optimal Outcomes for Preterm Infants after NICU Discharge: A Life Course Health Development Approach to High-Risk Infant Follow-Up. *Children (Basel).* 2024;11(2):146.
7. Gil IM. Current situation and challenges of pediatric nursing. *An Pediatr (Engl Ed).* 2023;99(2):79-81.
8. Beckwith S, Mouli VC, Blum RW. Trends in Adolescent Health: Successes and Challenges From 2010 to the Present. *J Adolesc Health.* 2024;75(4):9-19.
9. Modanloo S, Correll Q, Correll R, Major N, Quinlan M, Reszel J, et. al. Identifying research priorities with children, youth, and families: A scoping review. *J Child Health Care.* 2024;28(3):592-609.
10. Pulcini CD, Raphael JL, Lopez KN. Translating Research into Child Health Policy: Aligning Incentives and Building a New Discourse. *Pediatr Clin North Am.* 2023;70(1):151-64.